

REGIMENTO PARA ELEIÇÃO DOS(AS) REPRESENTANTES DOCENTES E DISCENTES DOS GRUPOS PETs DA REGIÃO NORDESTE

DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1) Os(as) candidatos(as) a Representação Docente e Discente deverão anunciar sua intenção ao cargo na lista de discussão PETNordeste no máximo 4 (quatro) meses antes da realização do Encontro Nordestino de Grupos PETs – ENEPET; sendo que os 3(três) primeiros meses serão destinados a inscrição dos(as) candidatos(as) e o mês restante será destinado a campanha dos(as) mesmos(as).
- 2) Caberá aos(às) candidatos(as) divulgar, na lista acima citada, um **resumo do seu currículo***, que será disponibilizado em material impresso, pela Comissão Organizadora do ENEPET, dentro das pastas do evento.
- 3) Os(as) candidatos(as) deverão se apresentar oficialmente na Mesa de Abertura do ENEPET.
- 4) A votação para eleição dos(as) Representantes Docente e Discente será feita na Plenária Final do ENEPET, através do voto universal.

REPRESENTAÇÃO DOCENTE

- 1) Poderão se candidatar, para o cargo de Representante Docente dos Grupos PETs da Região Nordeste, apenas professores(as) tutores(as) regularmente inseridos em algum dos Grupos PETs da referida Região.
- 2) Poderão votar, para o cargo de Representante Docente dos Grupos PETs da Região Nordeste, tutores(as), co-tutores(as), bolsistas e voluntários(as) regularmente inseridos em algum dos Grupos PETs da referida Região.
- 3) O tempo de mandato do(a) Representante Docente eleito(a) será de dois anos, com direito a uma reeleição.
- 4) A Vice Representação Docente caberá ao(à) candidato(a) que receber o segundo maior número de votos.

REPRESENTAÇÃO DISCENTE

- 1) Poderão se candidatar, para o cargo de Representante Discente da Região Nordeste, os(as) bolsistas e voluntários(as), que estejam há mais de 6 (seis) meses inseridos, regularmente, em algum dos Grupos PETs da referida Região.
- 2) Poderão votar, para o cargo de Representante Discente da Região Nordeste, tutores(as), co-tutores(as), bolsistas e voluntários(as) regularmente inseridos em algum dos Grupos PETs da referida Região.
- 3) O tempo de mandato do(a) Representante Discente eleito(a) será de um ano, com direito a uma reeleição.
- 4) A Vice Representação Discente caberá ao(à) candidato(a) que receber o segundo maior número de votos.